



TERMO DE ANULAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.22.1-SRP, que tem por objeto a Seleção de melhor proposta para Registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final por incineração de Resíduos Sêpticos (Lixo Hospitalar) provenientes da rede pública Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

CONSIDERANDO o despacho apresentado do Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, engenheiro civil deste município, que entendeu que análise técnica da exequibilidade de preços da proposta vencedora, se encontra prejudicada, haja vista que os serviços mencionados compreendem como serviços de engenharia, o que por sua lógica, demandam de projeto básico de engenharia completo, o que não fora apresentado pela secretaria competente quando da origem do processo.

CONSIDERANDO com isso, a análise da exequibilidade da proposta de preços encontra-se impossibilitada, haja vista a ausência de parâmetros e diretrizes para mensuração da análise técnica dos componentes e da composição apresentada.

CONSIDERANDO ainda que ante o exposto, recomendou-se a modificação do procedimento pelo fazimento de uma nova demanda devidamente escoimada;

CONSIDERANDO a faculdade postulada no item 10.8 do edital da licitação, *"in verbis"*

10.8 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Horizonte-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o município de HORIZONTE busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

ANULAR a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.03.22.1-SRP** em razão dos motivos acima alegados, de forma a atender a legislação correspondente e as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE** bem como, para que sejam procedidos os atos relacionados às devidas adequações.

HORIZONTE/CE, 08 DE JULHO DE 2022.


Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

